

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE 015 – 35771588/35771266

camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/06

“Dispõe sobre as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, referentes ao exercício de 2003”.

Cesar Dantas Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:


Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, referentes ao exercício de 2003, que constam dos autos do TC 002762/026/03, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus anexos.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 23 de fevereiro de 2.006


CESAR DANTAS BARBOSA
PRESIDENTE

Registrado e publicado na data supra na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal.


Marist das Graças Mello Coradin
Diretor Administrativo



P A R E C E R

TC-002762/026/03

Prefeitura Municipal: Barra do Turvo.

Exercício: 2003.

Prefeito: Edson Dias de Oliveira.

Acompanha(m): TC-022627/026/03, TC-011110/026/04, TC-002762/126/03, TC-002762/226/03 e TC-002762/326/03.

EMENTA: MUNICÍPIO: BARRA DO TURVO. CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2003. GASTOS COM PESSOAL: 28,08%. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO: 2,34%. GASTOS COM A SAÚDE: 20,93%. APLICAÇÃO TOTAL NO ENSINO: 32,34%. ENSINO FUNDAMENTAL: 104,66%. REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS: EM ORDEM. " As irregularidades nos demonstrativos contábeis não permitem um adequado planejamento ou controle das ações administrativas. Este aspecto já permitiria a desaprovação das contas, mas agrava-se a situação quando verificados: déficits das execuções orçamentária e financeira; insuficiência financeira, ao final do exercício, para os restos a pagar; aumento das dívidas fundada e flutuante gerando comprometimento maior da receita corrente líquida. O Executivo, mesmo alertado, não atuou de forma efetiva no acompanhamento de sua gestão fiscal, nos termos estabelecidos no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00."

Parecer Desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E.Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de junho de 2005, pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, à vista do exposto no voto juntado aos autos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à margem do parecer, e arquivamento dos expedientes que acompanharam os presentes autos, antes devendo ser prestadas as necessárias informações ao Promotor de Justiça de Jacupiranga, conforme consta do TC-011110/026/04.

Publique-se.

São Paulo, 21 de junho de 2005.

VOTAÇÃO
03 VOTOS FAVORÁVEIS
06 VOTOS CONTRÁRIOS
RESULTADO REJEITADO

[Handwritten Signature]
ANTONIO ROQUE CITADINI

Presidente

[Handwritten Signature]
FULVIO JULIÃO BIAZZI

Relator

[Handwritten Signature]
GESAR DANTAS BARBOSA
Presidente
[Handwritten Signature]
Admilson Gonçalves da Cruz
1º Secretário

[Handwritten Signature]
Silvio Gonçalves de Abreu
Ver. 2º Secretário

PUBLICADO
D.O.E. de 23/06/05
[Handwritten Signature]